



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
DEPARTAMENTO DE PROCESSO SELETIVO E CONCURSO

EDITAL Nº 004/2019 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019 – DEaD/ DEPSEC/PROGRAD/UNIFAP

A Pró-Reitora de Ensino de Graduação (PROGRAD) da Universidade Federal do Amapá (UNIFAP), por intermédio do Departamento de Educação a Distância (DEaD), torna pública a realização do **Processo Seletivo Simplificado - EAD 2019**, para ingresso ao Ensino Superior na modalidade “Educação a Distância” nos seguintes cursos: *Bacharelado em Administração Pública* e *Licenciatura em Letras/Português* a serem ofertados nos polos de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil - UAB de Macapá, Santana, Vitória do Jari e Oiapoque, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O **Processo Seletivo Simplificado EAD 2019 - PSS EAD 2019**, na modalidade a distância, para os **Polos de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil de Macapá, Santana, Vitória do Jari e Oiapoque**, será regido por este Edital, seus Anexos, pelos diplomas legais e administrativos que regulam a matéria.

1.2 O **PSS EAD 2019** visa a seleção de candidatos para provimento de **415 (quatrocentas e quinze)** vagas nos cursos de **Bacharelado em Administração Pública** e **Licenciatura em Letras/Português**, na modalidade de Educação a Distância para os Polos descritos no item 1.1 deste Edital, conforme distribuição de vagas disposta no Anexo I.

1.3 Havendo necessidade, a UNIFAP poderá ministrar atividades acadêmicas em Polos diferentes daqueles previstos no item 1.1 deste Edital.

1.4 As vagas ofertadas neste Edital serão distribuídas entre candidatos optantes pelo **sistema de cotas de que trata a Lei 12.711/2012; servidores públicos das esferas federal, estadual e municipal (somente para o curso de Administração Pública); professores da rede básica de ensino das esferas municipal, estadual e federal (somente para o curso de Licenciatura em Letras/Português); e ampla concorrência**, conforme Anexo I deste Edital.

1.5 As provas do **PSS EAD 2019** serão realizadas em única etapa e abordarão conhecimentos compatíveis com o nível de complexidade do Ensino Médio, conforme Conteúdo Programático disposto no Anexo II deste Edital.

1.6 Poderão concorrer às vagas previstas neste Edital, candidatos que tenham concluído o Ensino Médio ou equivalente, até o período de habilitação e matrícula.

1.7 O **PSS EAD 2019** será executado pelo Departamento de Processo Seletivo e Concurso (DEPSEC), sob a coordenação da Comissão de Operacionalização de Processo Seletivo (COPS), designada pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROGRAD).

1.8 O endereço de referência para executar atos relativos ao **PSS EAD 2019**, tais como recursos, requerimentos e informações gerais, é o Protocolo do DEPSEC da UNIFAP, no *campus* Marco Zero, na Rodovia JK, Km 02, s/n, Bairro Jardim Marco Zero, CEP 68.902-280, Macapá/AP. O horário de atendimento para os referidos atos é de 8h às 20h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

2 DO INGRESSO PELO SISTEMA DE COTAS

2.1 Para atender ao que estabelece o Artigo 1º da Lei nº 12.711/12, o **PSS EAD 2019** reservará, por curso e turno, 50% (cinquenta por cento) das vagas aos candidatos que cursaram, **INTEGRALMENTE**, o Ensino Médio em escolas públicas.

2.2 São consideradas escolas públicas as instituições de ensino de que trata o Inciso I do Art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

2.3 As vagas de que trata o item 2.1 serão subdivididas da seguinte forma:

I - Estudantes egressos de Escola Pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo *per capita*:

a) que se autodeclararem pretos, pardos e indígenas:

a.1 - que sejam pessoas com deficiência;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
DEPARTAMENTO DE PROCESSO SELETIVO E CONCURSO

a.2 - que não sejam pessoas com deficiência.

b) que não se autodeclararem pretos, pardos e indígenas:

b.1 - que sejam pessoas com deficiência;

b.2 - que não sejam pessoas com deficiência.

II - Estudantes egressos de Escola Pública, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo *per capita*:

a) que se autodeclararem pretos, pardos e indígenas:

a.1 - que sejam pessoas com deficiência;

a.2 - que não sejam pessoas com deficiência.

b) que não se autodeclararem pretos, pardos e indígenas:

b.1 - que sejam pessoas com deficiência;

b.2 - que não sejam pessoas com deficiência.

2.4 A quantidade de vagas destinadas aos estudantes que cumprem ao estabelecido na letra “a” dos subitens I e II do item 2.3 deste Edital é com base na proporção de pessoas autodeclaradas pretas, pardas, indígenas e de pessoas com deficiência no Estado do Amapá, segundo o último censo do IBGE, conforme preceitua o Art. 3º da Lei nº 12.711/2012 e o Anexo I da Portaria Normativa nº 18/2012 do Ministério da Educação.

2.5 Quando a aplicação dos percentuais para a apuração da reserva de vagas de que trata o item anterior implicar em resultados decimais, será adotado o número inteiro, imediatamente, superior.

2.6 Será assegurada a reserva de, no mínimo, uma vaga em cada subdivisão constante nas letras “a” e “b” dos subitens I e II do item 2.3 deste Edital.

3 DA CERTIFICAÇÃO DE ESCOLA PÚBLICA

3.1 Somente poderão concorrer às vagas reservadas de que trata o item 2.1 deste Edital os candidatos que:

I - Tenham cursado, **INTEGRALMENTE**, o Ensino Médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; *ou*

II - Tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENEM, de exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

3.2 Não poderão concorrer às vagas de que trata o item 2.1 os estudantes que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do Ensino Médio.

4 DA CONDIÇÃO DE RENDA

4.1 Somente poderão concorrer às vagas de que trata o subitem I do item 2.3 deste Edital, os candidatos que comprovarem:

I - A percepção de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo *per capita*;

II - A deficiência, no caso de candidatos que concorrem nessa condição, conforme item 5.3 deste Edital.

4.2 Para fins de comprovação da renda mensal bruta de que trata o subitem I do item anterior, será utilizado o seguinte procedimento, conforme disposto no art. 7º da Portaria Normativa nº 18/2012 - Ministério da Educação:

I - Somam-se os rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante dos três meses anteriores à data de inscrição no **PSS EAD 2019**;

II - Verifica-se a média mensal desses rendimentos;

III - Divide-se a média mensal pelo número de pessoas que compõe o grupo familiar do estudante.

4.3 No cálculo de que trata o item anterior, serão computados os rendimentos de qualquer natureza recebidos



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
DEPARTAMENTO DE PROCESSO SELETIVO E CONCURSO

pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

4.4 Estão excluídos dos rendimentos de que trata o item anterior:

I - Os valores recebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes aos períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguro;
- f) indenizações por danos morais e materiais por força de decisão judicial; e

II - Os rendimentos recebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão de Jovem – Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

4.5 Os documentos necessários à comprovação de renda familiar bruta mensal *per capita* de que trata esse tópico, estão descritos no Anexo IV deste Edital.

4.6 A comprovação de que trata este tópico deverá ser feita mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) dos documentos elencados no Anexo IV, de acordo com o perfil econômico do candidato ou do membro familiar;

4.7 Para fins de comprovação de membros pertencentes ao grupo familiar, o candidato deverá apresentar:

- a) Cópia das Certidões de Nascimento ou de Cédulas de Identidades de todos os integrantes do grupo familiar;
- b) Certidão de Casamento dos pais; de Divórcio ou Declaração de União Estável;
- c) Termo de Guarda, Tutela ou Curatela;
- d) Certidão de Óbito.

4.8 Será de 05 (cinco) anos o prazo de arquivamento dos documentos que comprovem o estabelecido neste tópico.

5 DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

5.1 Para fins de reserva de vagas à pessoa com deficiência no **PSS EAD 2019**, considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto nº 6.949/2009), combinado com os artigos 3º e 4º, do Decreto Federal nº 3.298/1999, da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ, do Decreto Federal nº 8.368/2014, da Lei 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), e o disposto no §2º do art. 1º da lei nº 12.764/12.

5.2 Os candidatos que sejam pessoas com deficiência deverão especificar no formulário de inscrição a categoria que deseja concorrer, conforme estabelecido no item 2.3 deste Edital. E na hipótese de se inscreverem as vagas reservadas a essas pessoas no quesito renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo, deverão se atentar para o disposto no tópico 4 deste Edital.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
DEPARTAMENTO DE PROCESSO SELETIVO E CONCURSO

5.3 A comprovação da deficiência se dará com a apresentação, durante a habilitação, de Laudo Médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do início das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão.

6 DO INGRESSO NAS VAGAS RESERVADAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS E AOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

6.1 Somente poderão concorrer às vagas reservadas aos servidores públicos os candidatos ocupantes de cargos públicos efetivos na Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que estejam na condição de ativos/em exercício.

6.2 A comprovação de estar investido em cargo público efetivo na Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal na condição de ativo/em exercício deverá ser feita no ato de habilitação e matrícula, com apresentação dos três últimos contracheques e matrícula funcional no órgão/unidade onde atua, além de declaração carimbada e assinada pelo respectivo órgão/unidade de origem.

6.3 Somente poderão concorrer às vagas reservadas aos professores da Educação Básica os candidatos que estejam em efetivo exercício na função de magistério na Rede Pública Federal, Estadual ou Municipal de ensino.

6.4 A comprovação de que o candidato é professor da rede básica de ensino será efetuada no ato de habilitação e matrícula, com apresentação dos três últimos contracheques, para servidores da rede municipal e estadual, e apresentação da matrícula SIAPE, no caso de servidores federais, ambos acompanhados de declaração carimbada e assinada pelo respectivo órgão/unidade de origem.

6.5 A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

7 DOS CURSOS E VAGAS OFERTADAS NOS MUNICÍPIOS SEDE

7.1 Os cursos se desenvolverão nos períodos regulares, na modalidade a distância, sendo que 25% (vinte e cinco por cento) das aulas serão realizadas em encontros presenciais, nos respectivos Polos de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil – UAB especificados no item 1.1 deste Edital.

7.2 No ato de inscrição, o candidato fará a opção pelo curso e polo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil – UAB em que deseja cursar, não podendo solicitar transferência para outro polo ou *campus* da UNIFAP.

8 DA INSCRIÇÃO E DO ATENDIMENTO ESPECIAL

8.1 A inscrição do candidato implicará em conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital, em seus Anexos, na legislação aplicável e nos comunicados a serem publicados no endereço eletrônico www.unifap.br/depsec, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

8.2 As inscrições para o **PSS EAD 2019** deverão ser realizadas via internet, no endereço eletrônico www.unifap.br/depsec, a partir das 07h do dia 22 de fevereiro de 2019 às 23h59 do dia 07 de março de 2019, observando o horário local.

8.3 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preencheu todos os requisitos exigidos neste Edital, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer prejuízo advindo de sua inobservância.

8.4 O candidato deverá preencher o formulário de solicitação de inscrição, disponível no endereço eletrônico www.unifap.br/depsec, seguindo suas orientações.

8.5 Para efetuar a inscrição é necessário o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

8.6 Ao preencher o formulário de inscrição, o candidato indicará **obrigatoriamente** o curso, o polo e o grupo para o qual concorrerá.

8.7 Durante o período de inscrições será permitido ao candidato cancelar sua inscrição por meio do acompanhamento eletrônico e cadastrar-se novamente.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
DEPARTAMENTO DE PROCESSO SELETIVO E CONCURSO

8.8 Caso o candidato tenha realizado o pagamento da taxa de inscrição ou tenha sido isento do pagamento da taxa antes do cancelamento, esta isenção e/ou pagamento não serão considerados para a confirmação da nova inscrição, devendo o candidato gerar o boleto bancário correspondente à nova inscrição e pagar, conforme prazo estabelecido no item 8.10 deste Edital.

8.9 O valor da taxa de inscrição para este **PSS EAD 2019** será de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

8.10 Para realizar o pagamento, o candidato deverá, após ter preenchido o formulário de solicitação de inscrição online, gerar e imprimir o boleto bancário e pagá-lo até o **dia 08 de março de 2019**.

8.11 É vedada a inscrição condicional.

8.12 A UNIFAP não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

8.13 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem **RIGOROSAMENTE** ao estabelecido neste Edital.

8.14 O candidato é responsável por todas as informações prestadas no formulário de solicitação de inscrição, bem como por qualquer erro ou omissão existente neste, dispondo a UNIFAP do direito de excluir do **PSS EAD 2019** aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.

8.15 A comprovação de ter estudado **INTEGRALMENTE** o Ensino Médio em escola pública, a comprovação de renda, bem como o preenchimento e assinatura do formulário de autodeclaração de preto, pardo ou indígena, serão efetuadas no ato da matrícula.

8.16 O candidato que deseje concorrer às vagas destinadas aos professores da rede básica de ensino, tanto da rede Estadual, Municipal ou Federal, deverá informar essa opção no formulário de inscrição, comprometendo-se a comprovar essa condição no ato de matrícula, conforme item 6.4 deste Edital.

8.17 O candidato que optar pela reserva de vagas e não comprovar sua condição, perderá **AUTOMATICAMENTE** a vaga.

8.18 A UNIFAP não enviará boleto bancário para o e-mail do candidato.

8.19 Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas para o processo seletivo.

8.20 A inscrição será considerada válida após a confirmação do pagamento do boleto pelas agências bancárias responsáveis pelo recolhimento. A relação de candidatos inscritos será divulgada no endereço eletrônico www.unifap.br/depsec, a partir do dia 13 de março de 2019.

8.21 O pagamento da taxa de inscrição efetuado após o vencimento não validará a referida inscrição.

8.22 Não serão aceitos, como forma de pagamento da taxa de inscrição, comprovantes de entrega de envelope através de terminais de autoatendimento, comprovantes de agendamento de pagamento, cheques não compensados ou boletos que não forem gerados conforme item 8.10.

8.23 O recolhimento da taxa, sem o preenchimento do formulário, não servirá de confirmação da inscrição do candidato no **PSS EAD 2019**.

8.24 Não serão aceitas as solicitações de inscrição, bem como os pedidos de isenção, que não atenderem ao estabelecido neste Edital.

8.25. O candidato será responsável por todas as informações prestadas no formulário de inscrição, bem como por qualquer erro ou omissão decorrente do preenchimento deste, não será efetivado o pedido de inscrição do candidato que não preencher o formulário de forma correta e completa.

8.26. Após a efetivação do pagamento, não haverá devolução da importância paga, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo por parte da UNIFAP.

8.27 A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, prova ou fase do **PSS EAD 2019**, caso a UNIFAP, de ofício ou mediante provocação, tome conhecimento de vícios e/ou irregularidades no curso do processo, tais



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
DEPARTAMENTO DE PROCESSO SELETIVO E CONCURSO

como:

8.27.1. Falsidade de declarações;

8.27.2. Irregularidades nos documentos apresentados;

8.27.3. Não preenchimento completo e correto do formulário de inscrição.

8.28 O candidato, pessoa com deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial para realização da prova, deverá indicar no formulário de inscrição as condições de que necessita para a sua realização, conforme previsto no **Artigo 40, § 1º e 2º, do Decreto n.º 3.298/1999**.

8.29 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, deve solicitar atendimento especial para tal fim no ato da inscrição, bem como deverá levar um acompanhante que ficará em sala reservada e será responsável pela guarda da criança.

8.30 A candidata que não levar o acompanhante no dia de realização da prova não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

8.31 A UNIFAP não disponibilizará acompanhantes para a guarda de crianças.

8.32 Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração da prova.

8.33 As condições especiais solicitadas serão atendidas pelos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

8.34 Não serão atendidas solicitações de alteração de dados cadastrais por meio de e-mail, devendo o candidato proceder conforme descrito no item 8.7 deste Edital.

9 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

9.1 O candidato pleiteante à isenção da taxa de inscrição deverá solicitá-la por meio do formulário eletrônico, disponível no endereço www.unifap.br/depsec, nos dias **22 e 23 de fevereiro de 2019**.

9.2 A seleção dos candidatos para a isenção da taxa de inscrição será de acordo com a **Lei nº 12.799/2013**. Sendo assegurado isenção total do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que comprovar cumulativamente:

I - renda familiar *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e meio;

II - ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada

9.3 A comprovação de trata o item 9.2 deverá ser feita por intermédio da entrega de documentos que comprovem as situações descritas nos itens I e II do item anterior, no Departamento de Educação a Distância, conforme endereço especificado no item 1.8 deste Edital.

9.4 Os documentos de que trata o item anterior, deverão ser instruídos com o comprovante de inscrição e entregues até o dia **25 de fevereiro de 2019**, conforme endereço especificado no item 1.8 este Edital.

9.5 O não cumprimento das exigências estabelecidas nos itens 9.3 e 9.4 deste Edital inviabilizará **AUTOMATICAMENTE** o pedido de isenção.

9.6 A listagem dos candidatos que tiverem o pedido de isenção da taxa deferido será publicada no endereço eletrônico www.unifap.br/depsec, até o dia **27 de fevereiro de 2019**.

9.7 Aqueles candidatos que não tiverem a solicitação de isenção deferida poderão validar sua inscrição com o pagamento da taxa de inscrição. Devendo gerar o boleto no acompanhamento do candidato e realizar o pagamento até o dia **07 de março de 2019**.

10 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Serão aceitos recursos administrativos dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após:

a) a divulgação do gabarito provisório;

b) a divulgação do resultado provisório;

10.2 Para recorrer, o candidato deverá preencher **INTEGRALMENTE** o Formulário de Recurso



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
DEPARTAMENTO DE PROCESSO SELETIVO E CONCURSO

Administrativo, contido no Anexo III deste Edital, e entregá-lo em duas vias, das quais uma servirá de comprovante de recebimento, no endereço especificado no item 1.8 deste Edital.

10.3 Admitir-se-á, para as etapas especificadas no item 10.1, um único recurso por candidato.

10.4 Somente serão apreciados os recursos devidamente fundamentados, com exposição detalhada das razões que o motivaram e interpostos mediante o preenchimento do formulário de recurso.

10.5 Serão aceitos recursos enviados por Correios na modalidade Sedex, postados dentro do prazo especificado no item 10.1 deste Edital.

10.6 Não serão aceitos recursos interpostos por e-mail.

10.7 Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão do julgamento dos recursos, recurso de recurso ou apreciação de recurso interposto fora do prazo determinado.

10.8 Recursos não fundamentados, ou interpostos fora do tempo estabelecido neste Edital, ou que desrespeitem os membros da comissão do **PSS EAD 2019**, serão indeferidos preliminarmente.

10.9 Os recursos serão remetidos a comissão organizadora do **PSS EAD 2019**, que terá um prazo de 2 (dois) dias úteis para análise e emissão de parecer.

10.10 A resposta aos recursos administrativos deverá ser retirada pessoalmente pelo candidato conforme endereço especificado no item 1.8 deste Edital. Sendo divulgados seus resultados no link do processo seletivo, após a análise da comissão.

11 DAS PROVAS

11.1 A prova terá duração de 3 horas, e será aplicada na data provável de **24 de março de 2019, com início às 9h e término às 12h.**

11.2 Os locais de realização de provas serão publicados até o dia **20 de março de 2019**, conforme polos descritos no item 1.1 deste Edital.

11.3 A relação dos candidatos e os locais de realização da prova serão divulgados no site www.unifap.br/depsec e nas sedes dos polos descritos no item 1.1 deste Edital.

11.4 É de responsabilidade **EXCLUSIVA** do candidato a identificação correta do local de realização de prova, e o comparecimento no local determinado.

11.5 O candidato somente poderá realizar a prova na cidade do polo presencial indicado no momento da inscrição.

11.6 A prova terá um total de **40 (quarenta)** questões de múltipla escolha, conforme Quadro I, com 05 (cinco) alternativas de respostas (A, B, C, D, E) das quais apenas uma será a alternativa correta.

11.7 A distribuição das questões, com a respectiva pontuação, será conforme o quadro a seguir:

QUADRO I - NÚMERO DE QUESTÕES E PONTUAÇÃO

DISCIPLINAS	QUESTÕES		DATA PROVÁVEL DA PROVA
	Nº	PONTOS	
PROVA CONHECIMENTOS GERAIS			24/03/2019 9h às 12h OBS: os portões serão fechados às 9h, não podendo entrar após o horário estipulado.
LÍNGUA PORTUGUESA	10	10	
INFORMÁTICA	10	10	
ATUALIDADES	10	10	
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	10	10	
TOTAL		40	

11.8 Para realizar a prova, o candidato receberá o Boletim de Questões e Folha de Resposta. O candidato deverá conferir **ATENTAMENTE** se o Boletim de Questões está completo, com todas as páginas e questões devidamente impressas. Da mesma forma, deverá conferir seus dados na Folha de Respostas.

11.9 Constatando qualquer incorreção ou irregularidade, o candidato deve informar **IMEDIATAMENTE** aos fiscais de sala, solicitando a substituição do Boletim de Questões ou a inclusão da correção de seus dados pessoais na Ata de Sala.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
DEPARTAMENTO DE PROCESSO SELETIVO E CONCURSO

11.10 O candidato **SOMENTE** poderá iniciar a prova após ler as instruções contidas na capa do Boletim de Questões e Folha de Resposta, observando a autorização do aplicador.

11.11 As respostas das provas devem ser transcritas para a Folha de Resposta, **OBRIGATORIAMENTE, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.**

11.12 Ao final da prova, o candidato deverá devolver, ao fiscal de sala, o Boletim de Questões completo e a Folha de Resposta.

11.13 Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Resposta por erro do candidato.

11.14 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações incorretas feitas na Folha de Resposta. São consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com as orientações ao candidato, tais como: dupla marcação, questões não assinaladas, marcações rasuradas ou emendadas e campo de marcação não preenchido totalmente.

11.15 O candidato deverá comparecer no local designado para realização da prova com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do fixado para o início da sua realização, munido de **documento de identificação original em perfeitas condições, não será aceita cópia, ainda que autenticada de documentos, e caneta esferográfica de tinta azul ou preta.**

11.16 O acesso à Unidade de aplicação de provas será encerrado com o fechamento dos portões, **PONTUALMENTE**, às 8 horas e 30 minutos, não sendo permitida a entrada de candidatos, após este horário, em hipótese alguma.

11.17 São considerados documentos de identificação as carteiras e/ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelos Institutos de Identificação, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores; carteiras expedidas por órgãos fiscalizadores do exercício profissional e carteiras funcionais que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (modelo novo, com foto, na forma da Lei nº 9.053/97).

11.18 Não serão considerados documentos de identificação válidos aqueles emitidos por entidades de representação estudantil, faculdades e cursinhos preparatórios para concursos públicos e pré-vestibulares ou aqueles que não contenham foto que bem identifique o candidato.

11.19 Os candidatos devem estar atentos em portar documento de identidade em perfeitas condições e devidamente atualizado, com foto e assinatura atualizados. Quaisquer prejuízos advindos da não observância desta norma são de responsabilidade exclusiva do candidato.

11.20 Caso o candidato esteja impedido de apresentar o documento solicitado por motivo de perda, roubo ou extravio deverá comparecer ao local de prova munido de Boletim de Ocorrência emitido por autoridade policial nos últimos trinta dias anteriores à realização da prova. Em tal situação será exigida identificação especial por meio de coleta de assinaturas e impressão digital. Em caso de negativa do candidato, este será **AUTOMATICAMENTE** eliminado do processo seletivo, bem como será **IMEDIATAMENTE** realizada a comunicação do fato às autoridades competentes para a devida apuração.

11.21 Protocolos de solicitação ou entrega de documentos não serão aceitos.

11.22 Por medida de segurança dos candidatos e do **PSS EAD 2019**, os aplicadores poderão coletar a impressão digital dos candidatos, bem como utilizar detector de metais em todos os candidatos a qualquer momento durante a aplicação das provas.

11.23 Caso haja dúvida relativa à identificação do candidato (documento, fisionomia, assinatura etc.) será exigida identificação especial por meio de coleta de assinaturas e impressão digital, em caso de negativa do candidato, este será **AUTOMATICAMENTE** eliminado do **PSS EAD 2019**, bem como será **IMEDIATAMENTE** realizada a comunicação do fato às autoridades competentes para a devida apuração.

11.24 Não será permitida a entrada de candidatos nos locais de provas portando armas de quaisquer espécies, ainda que possua porte legal de arma.

11.25 Não será permitida a comunicação entre os candidatos durante a realização das provas, **bem como o uso de aparelhos celulares ou qualquer outro aparelho eletrônico que possa ser utilizado para consultas ou comunicação, sob pena de eliminação do candidato.**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
DEPARTAMENTO DE PROCESSO SELETIVO E CONCURSO

11.26 **Não será permitido, também, o uso de óculos escuros e qualquer acessório de chapeliação como bonés, gorros ou similares, sob pena de eliminação do candidato.**

11.27 A UNIFAP não se responsabiliza por qualquer objeto discriminado nos itens 11.25 e 11.26.

11.28 Não será permitido a utilização de livros, dicionários, manuais, apostilas, impressos ou qualquer outra anotação, sob pena de eliminação do candidato.

11.29 Por motivo de segurança, os candidatos não poderão ausentar-se do local de aplicação de provas antes de decorrido duas (02) horas do início da mesma, ou seja, o candidato **SOMENTE** poderá sair do local de aplicação das provas a partir das 11 h, após assinar a Lista de Frequência e devolver todo o material entregue pelos aplicadores.

11.30 Para garantir a lisura na aplicação da prova, os **03 (três) últimos candidatos** deverão permanecer em cada sala, sendo liberados somente quando todos os **03 (três) tiverem concluído, tendo seus nomes registrados na Ata de Sala, pela fiscalização.**

11.31 Após o término das provas, o candidato deverá dirigir-se **IMEDIATAMENTE** à saída do prédio, sendo vedada a circulação e uso de celular nos locais de prova.

11.32 À UNIFAP fica reservado o direito de alterar o horário de início da prova e as datas da sua realização, caso seja comprovada essa necessidade, sendo de total responsabilidade do candidato manter-se informado sobre data, horário e local de realização das provas no endereço eletrônico www.unifap.br/depsec.

11.33 Será publicado o gabarito provisório, no endereço eletrônico www.unifap.br/depsec no **dia 24 de fevereiro de 2019**, a partir das 17h.

11.34 O **resultado final** será publicado a partir do **dia 05 de abril de 2019**.

12 DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

12.1 Será eliminado o candidato que:

- a) usar, **COMPROVADAMENTE**, de fraude ou para ela concorrer contra qualquer etapa do **PSS EAD 2019**;
- b) não comparecer no prazo estabelecido em Edital para realizar habilitação, bem como para efetivar a matrícula;
- c) for responsável por falsa identificação pessoal;
- d) prejudicar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- e) não preencher qualquer das exigências estabelecidas nos atos administrativos que regulam o **PSS EAD 2019**;
- f) o candidato que obtiver nota inferior a 30% do total da prova.

12.2 Para a classificação final, será considerado o quantitativo de vagas especificadas no Anexo I deste Edital, obedecendo **RIGOROSAMENTE** à ordem decrescente de pontuação obtida pelos candidatos.

12.3 Após a convocação para a matrícula, as vagas remanescentes de cada categoria serão preenchidas pela respectiva lista de classificados.

12.4 Após as convocações para matrícula, caso haja sobra de vagas em determinada categoria e não havendo mais candidatos classificados na respectiva categoria, as vagas remanescentes serão destinadas a ampla concorrência.

12.5 Os candidatos do **PSS EAD 2019** que optarem em concorrer às vagas reservadas ao sistema de cotas e que não sejam classificados dentro do número de vagas reservadas a sua respectiva categoria, serão incluídos na Ampla Concorrência.

12.6 Os casos de empate na classificação final do **PSS EAD 2019** serão resolvidos com base nos seguintes critérios:

- a) maior nota nas questões de Conhecimentos Específicos;
- b) maior nota nas questões de Língua Portuguesa;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
DEPARTAMENTO DE PROCESSO SELETIVO E CONCURSO

c) mais idoso.

13 DA HABILITAÇÃO PARA A MATRÍCULA

13.1 Para habilitar-se à matrícula, o candidato deverá apresentar as seguintes cópias dos documentos relacionados abaixo, acompanhados dos originais:

- a) Cédula de identidade;
- b) Título de Eleitor (se maior de 18 anos) e Certidão de Quitação Eleitoral;
- c) Prova de que está em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino – a partir dos 18 anos);
- d) CPF;
- e) Certificado ou Atestado de conclusão do Ensino Médio, ou equivalente, expedido pelo órgão competente;
- f) Histórico Escolar do Ensino Médio, ou equivalente;
- g) Registro de nascimento ou casamento;
- h) 02 (duas) fotos 3x4, coloridas;
- i) Procuração específica com firma reconhecida, no caso de matrícula efetuada por terceiros.

13.2 O candidato deverá entregar os documentos em um classificador de plástico transparente.

13.3 Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas ao sistema de cotas deverão apresentar na habilitação da matrícula, além dos documentos especificados no item 13.1 deste Edital, a comprovação das situações descritas nos tópicos 3, 4 e 5 deste Edital.

13.4 O candidato que for classificado no **PSS EAD 2019** na condição de cotista e não comprovar essa condição perderá a vaga, ficando sujeito as penas da lei.

13.5 A UNIFAP se resguarda no direito de, em qualquer tempo, comprovar a veracidade das informações prestadas, sujeitando ao infrator as penas da lei.

13.6 Para os candidatos que concorrem às vagas destinadas aos servidores públicos ocupantes de cargos efetivos na Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal é obrigatória a comprovação da condição de servidor em efetivo exercício, o que pode ser feito com a apresentação dos três últimos contracheques e matrícula funcional no órgão/unidade onde atua, além de declaração carimbada e assinada pelo respectivo órgão/unidade de origem.

13.7 Para os candidatos que concorrem às vagas destinadas aos professores da educação básica é **OBRIGATÓRIA** a comprovação da condição de professor em efetivo exercício, o que pode ser feito com a apresentação dos três últimos contracheques, para servidores da rede municipal e estadual, e apresentação da matrícula SIAPE, no caso de servidores federais, ambos acompanhados de declaração carimbada e assinada pelo respectivo órgão/unidade de origem.

13.8 O Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DERCA), departamento responsável pelas matrículas, reserva-se o direito de requerer outros documentos não especificados neste item e necessários a matrícula.

14 DA MATRÍCULA

14.1 Somente terá direito à matrícula o candidato classificado que for considerado habilitado, conforme o tópico 13 deste Edital.

14.2 O candidato, habilitado no **PSS EAD 2019**, adquirirá direito à matrícula na Universidade Federal do Amapá no ano letivo de 2019, para o polo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil escolhido no ato de inscrição.

14.3 Os candidatos, aprovados e classificados, deverão efetivar habilitação e matrícula, junto ao DERCA/UNIFAP, em locais e datas a serem publicadas após o Resultado Final do **PSS EAD 2019** na página www.unifap.br e no link destinado a este processo seletivo, sendo de inteira responsabilidade do candidato a ciência dos dias e locais de matrículas.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
DEPARTAMENTO DE PROCESSO SELETIVO E CONCURSO

14.4 Após o encerramento do período estabelecido para habilitação e matrícula, caso restem vagas não preenchidas, realizar-se-á chamada pública, na qual serão convocados candidatos em número igual a dez vezes o quantitativo de vagas restantes, obedecendo à relação final de cada categoria.

14.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as convocações e a chamada pública, nos endereços eletrônicos especificados neste Edital.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Os prejuízos eventualmente advindos da inobservância das regras estabelecidas neste Edital não poderão ser atribuídos, em nenhuma hipótese, à UNIFAP.

15.2 O prazo para impugnação deste Edital é de 05(cinco) dias úteis, contados da sua publicação.

15.3 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela COPS, acompanhado pelo DEPSEC e pela procuradoria da UNIFAP.

Macapá-AP, 08 de Fevereiro de 2019.

Profa. Dra. Elda Gomes Araújo
Pró-Reitora de Ensino de Graduação
Portaria nº 2129/2018

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS – PSS EAD 2019

CURSO	PÓLO UAB	ENTRADA	TOTAL DE VAGAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	SERVIDORES PÚBLICOS	SISTEMA DE COTAS (50%)	SISTEMA DE COTAS (ESCOLA PÚBLICA) - 50%							
							RENDA PER CAPITA ≤ 1,5 SM ¹				RENDA PER CAPITA > 1,5 SM ²			
							PPI ³		NPPI ⁴		PPI ³		NPPI ⁴	
							DEF ⁵	NDEF ⁶	DEF ⁵	NDEF ⁶	DEF ⁵	NDEF ⁶	DEF ⁵	NDEF ⁶
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	MACAPÁ	1º SEMESTRE	50	15	10	25	2	8	1	2	1	8	1	2
	SANTANA	1º SEMESTRE	45	14	9	23	2	7	1	2	1	7	1	2
	VITÓRIA DO JARI	1º SEMESTRE	45	14	9	23	2	7	1	2	1	7	1	2
	OIAPOQUE	1º SEMESTRE	40	12	8	20	1	6	1	2	1	6	1	2
CURSO	PÓLO UAB	ENTRADA	TOTAL DE VAGAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	PROFESSORES DA REDE BÁSICA	SISTEMA DE COTAS (50%)	SISTEMA DE COTAS (ESCOLA PÚBLICA) - 50%							
							RENDA PER CAPITA ≤ 1,5 SM ¹				RENDA PER CAPITA > 1,5 SM ²			
							PPI ³		NPPI ⁴		PPI ³		NPPI ⁴	
							DEF ⁵	NDEF ⁶	DEF ⁵	NDEF ⁶	DEF ⁵	NDEF ⁶	DEF ⁵	NDEF ⁶
LETRAS/PORTUGUÊS	MACAPÁ	1º SEMESTRE	100	30	20	50	3	15	3	4	3	15	3	4
	SANTANA	1º SEMESTRE	50	15	10	25	2	8	1	2	1	8	1	2
	VITÓRIA DO JARI	1º SEMESTRE	45	14	9	23	2	7	1	2	1	7	1	2
	OIAPOQUE	1º SEMESTRE	45	14	9	23	2	7	1	2	1	7	1	2

¹ RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA MENOR IGUAL A 1,5 SÁLARIO MÍNIMO MENSAL

² RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA MAIOR QUE 1,5 SALÁRIO MÍNIMO MENSAL

³ AUTODECLARADO PRETO, PARDO OU INDÍGENA - PPI

⁴ NÃO AUTODECLARADO PRETO, PARDO OU INDÍGENA - NPPI

⁵ PESSOA COM DEFICIÊNCIA – DEF

⁶ PESSOA NÃO-DEFICIENTE – NDEF



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
DEPARTAMENTO DE PROCESSO SELETIVO E CONCURSO
ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS GERAIS (COMUM A TODOS OS CURSOS)

PORTUGUÊS – Interpretação/compreensão de variados gêneros textuais que circulam na sociedade (Carta do Leitor, Artigo de Opinião, Editorial, Notícia, Reportagem, Charge, Tirinha, Crônica, Conto, Poema, Letra de Música e Propaganda) e suas diferentes ordens tipológicas (narração, descrição, argumentação, exposição, injunção e diálogo) nas diversas esferas de comunicação social. Reconhecimento dos fatores/recursos responsáveis pela textualidade inerentes à coesão e coerência textual; intertextualidade. Reconhecimento de elementos morfosintáticos e semântico-lexicais dos gêneros supracitados. Discurso direto, indireto e indireto livre. Pontuação e paragrafação.

INFORMÁTICA - Microsoft Windows 8; Internet; Segurança; Vírus; Microsoft Word 2016; Microsoft Excel 2016; Microsoft Power Point 2016; Navegadores de Internet; Correio Eletrônico; e Redes Sociais.

ATUALIDADES - Assuntos de interesse geral nas esferas: municipal, estadual, nacional e internacional amplamente veiculados na imprensa escrita e/ou falada (jornais, revistas, rádio, televisão e/ou sites da internet). Notícias locais, regionais, nacionais e internacionais veiculadas nos diversos meios de comunicação.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CURSO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: A ciência administrativa e a contextualização no mundo moderno; A evolução do pensamento administrativo; Principais Escolas Administrativas; As atividades do processo administrativo: planejamento, organização, direção e controle; A relação entre níveis organizacionais, processo decisório e sistemas de informação; Visão geral das funções empresariais básicas: Marketing, Finanças e Contabilidade; Produção e Logística; Recursos Humanos.

CURSO DE LETRAS/PORTUGUÊS: Interpretação/compreensão de variados gêneros textuais que circulam na sociedade (Carta do Leitor, Artigo de Opinião, Editorial, Notícia, Reportagem, Charge, Tirinha, Crônica, Conto, Poema, Letra de Música e Propaganda) e suas diferentes ordens tipológicas (narração, descrição, argumentação, exposição, injunção e diálogo) nas diversas esferas de comunicação social. Reconhecimento de elementos morfosintáticos e semântico-lexicais dos gêneros supracitados. Funções da linguagem. Figuras de linguagem em textos escritos e/ou iconográficos. Mecanismos de coesão e coerência textual. Intertextualidade. Variedades linguísticas nas dimensões de registro (formal e informal), social, geográfica, histórica e técnica. Pontuação e paragrafação.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
DEPARTAMENTO DE PROCESSO SELETIVO E CONCURSO
ANEXO III - FORMULÁRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Protocolo
Hora: _____
Data: ____/____/____
Ass. _____

NOME COMPLETO:		CPF:
Nº DE INSCRIÇÃO		
IDENTIDADE	ÓRGÃO EXPEDIDOR	UF
ENDEREÇO	Nº	BAIRRO
Email	CONTATOS	

Especificar a Fase: _____

Questionamento Fundamentado*: _____

* Preenchimento obrigatório

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato: _____

Assinatura do Responsável pelo Recebimento: _____

OBS. O candidato deverá entregar o recurso em duas vias, sendo que uma lhe será devolvida com o carimbo de recebimento **do Protocolo Geral, servindo de comprovante da entrega do recurso.**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
DEPARTAMENTO DE PROCESSO SELETIVO E CONCURSO

ANEXO IV

(Os documentos necessários à comprovação de renda familiar bruta mensal *per capita*)

I. Trabalhadores assalariados

1.1 Contracheques;

1.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

1.3 CTPS registrada e atualizada;

1.4 CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;

1.5 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;

1.6 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

II. Atividade rural

2.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

2.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;

2.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;

2.4 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;

2.5 Notas fiscais de vendas.

III. Aposentados e pensionistas

3.1 Extrato mais recente do pagamento de benefício;

3.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

3.3 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

IV. Autônomos e profissionais liberais

4.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;

4.3 Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;

Extratos bancários dos últimos três meses.

V. Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis

5.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
DEPARTAMENTO DE PROCESSO SELETIVO E CONCURSO

5.2 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;

5.3 Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos;

VI. Modalidade de economia informal (Sem recolhimento de INSS)

6.1 Declaração constando a atividade exercida e o rendimento mensal, autenticada em cartório;

6.2 Declaração ou consulta emitida pela Receita Federal do Brasil, sobre inexistência de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

VII. Modalidade de desempregados ou trabalhador do lar

7.1 Declaração informando que não exerce atividades remuneradas, autenticadas em cartório;

7.2 Seguro do Seguro Desemprego: cópia atualizada do extrato do benefício.

VIII. Modalidade de pensões judiciais

8.1 Cópia da decisão judicial determinando o pagamento de pensão alimentícia;

8.2 Comprovante de separação ou divórcio dos pais, ou certidão de óbito, no caso de um deles não constar do grupo familiar;

IX. Estagiário, monitor, bolsista de extensão e pesquisa

9.1 Contrato de Estágio;

9.2 Declaração de vínculo com Instituição Financiadora.